

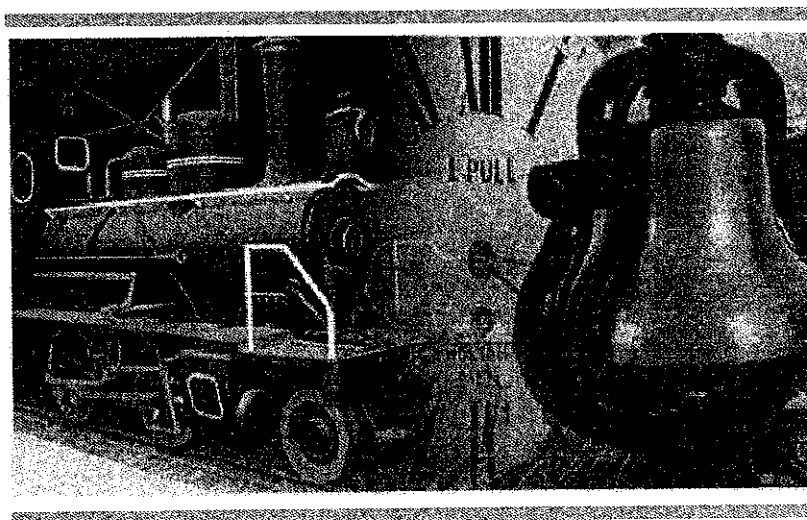


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 294/2013

CONVÊNIO 038/2004

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR

UNIDADE REGIONAL DE CURITIBA - URCUB

IPHAN

3 meses em anexo

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 038/2004

FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO

PLANILHA RESUMO

FICHAS DE INSPEÇÃO DOS BENS



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 294/2013, DO CONVÊNIO 038/2004, DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO** bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido Convênio, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o Convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao Convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de .

CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante da Extinta RFFSA

JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº 038/2004



REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. -- Em Liquidação

E

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR

MATERIAL RODANTE

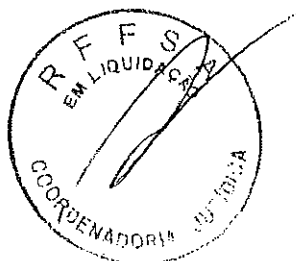
CONVÊNIO Nº 38/2004, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, e, de outro, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR**, na forma abaixo:



Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Liquidação **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR**, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Campus Universitário, Londrina – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.640.489/0001-53, a seguir designada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora **LYGIA LUMINA PUPATTO**, divorciada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2162453-5, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 834.806.418-49, de acordo com autorização constante do Processo nº 99.134.095/AG, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória, pela **UNIVERSIDADE**, a título precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, dos carros de passageiros de madeira Nº Z-100 e PS-4, de propriedade da **RFFSA**, integrantes de seu acervo de bens históricos, vinculados ao Escritório Regional de Curitiba - PR e uma Locomotiva a vapor nº 840, da Cia Paulista, vinculada ao Escritório Regional de São Paulo – SP.



- 1.1 No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento, passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

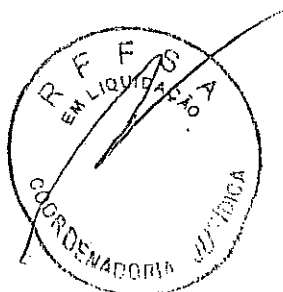


CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGACÕES DA UNIVERSIDADE:

2. São obrigações da **UNIVERSIDADE:**
- 2.1. Manter o material rodante a que se refere o item 1. da Cláusula Primeira, estacionado, fixado e protegido adequadamente, estando proibida a sua movimentação ou retirada do local, sob qualquer hipótese ou motivo, para realização de serviços de transportes ou qualquer outro fim que não previsto neste Instrumento.
- 2.2. Cuidar da segurança, conservação, manutenção, reparação e restauração adequadas do material rodante referido no item 1. da Cláusula Primeira, mantendo suas características originais e históricas.
- 2.3. Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações referidas no item 2.2. desta Cláusula, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa física ou jurídica, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.
- 2.4. Responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos não previstos no item 2.3. desta Cláusula, com quem quer que seja, relacionados com a utilização do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o material rodante mencionado no item 1. da Cláusula Primeira.
- 2.6. Manter a **RFFSA** livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.
- 2.7. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.8. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o material rodante referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA:**





- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá o prazo de duração de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.8. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

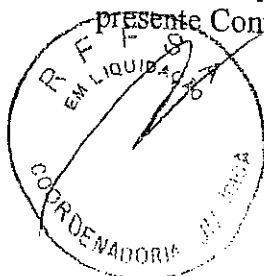
- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio, a **UNIVERSIDADE** providenciará, à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação e imediata devolução dos bens históricos identificados no item 1. da Cláusula Primeira ao local que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da **RFFSA**, pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



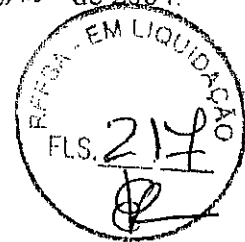
E, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **UNIVERSIDADE** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de *Outubro* de 2004.

Pela RFFSA:

Edson R. Nascimento

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Liquidação



Pela UNIVERSIDADE:

Lygia Lumina Pupatto

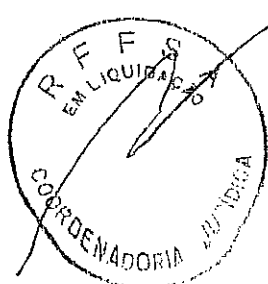
LYGIA LUMINA PUPATTO
Reitora

TESTEMUNHAS:

1ª) *[Signature]*
CPF 443800727-72

2ª) *[Signature]*
CPF 176017187-48

Ref: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a Universidade Estadual de Londrina - PR (Processo N° 99.134.095/AG).





COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato C-SUPJUR Nº 062/2004 Cliente: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ. Concessionária: Sociedade Propagadora das Belas Artes. Objeto: Concessão de descontos. Assina pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ Antonio Carlos Soares Lima, Diretor Presidente e pela Sociedade Propagadora das Belas Artes Prof. Myriam Freire Dias Costa Vice-Presidente Data da assinatura 30/09/2004.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato C-SUPJUR Nº 070/2004 Contratante: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ. Contratada: LBQ Engenharia LTDA Objeto: Recuperação Estrutural e Impermeabilização de Reservatórios de Água. Assina pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ Antonio Carlos Soares Lima, Diretor Presidente e pela LBQ Engenharia. Léllo José Barquet - Sócio-Gerente. Data da assinatura 29/11/2004.

EXTRATOS DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso C-DEPJUR Nº 064/2004 Permittente: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ. Permissioñária: LR Criação e Produção LTDA. Objeto: Utilização do armazém nº6 e do anexo 5/6. Assina pela CDRJ: Antonio Carlos Soares Lima - Diretor Presidente; e pela LR Criação e Produção LTDA: Maria Lúcia Romanão e Sérgio Ribeiro de Carvalho. - Sócios. Data da assinatura: 19/10/2004.

Termo de Permissão de Uso C-DEPJUR Nº 065/2004 Permittente: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ. Permissioñária: Instituto Municipal de Arte e Cultura - RioArte. Objeto: Utilização do armazém nº5. Assina pela CDRJ: Antonio Carlos Soares Lima - Diretor Presidente; e pela RioArte: Rita de Cássia Samarques Gonçalves. - Presidente. Data da assinatura: 27/10/2004.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo C-SUPJUR Nº 063/2004 ao contrato C-SUPJUR Nº 026/2004. Contratante: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ. Contratada: Ultratec Engenharia S/A. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Assina pela CDRJ: Antonio Carlos Soares Lima - Diretor Presidente; e pela Ultratec Engenharia S/A: Ricardo Ribeiro Pessoa e Máximo E. Ferreira Alves - Diretor Superintendente, Gerente Comercial, respectivamente. Data da assinatura: 01/10/2004.

Termo Aditivo C-SUPJUR Nº 066/2004 ao contrato C-DEPJUR Nº 118/1996. Contratante: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ. Contratada: Paulo César Costeira - Advogados Associados. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Assina pela CDRJ: Antonio Carlos Soares Lima - Diretor Presidente; e pela Paulo César Costeira - Advogados Associados: Paulo César Costeira - Advogado - OAB/RJ - 10.794. Data da assinatura: 29/10/2004.

Termo Aditivo C-SUPJUR Nº 067/2004 ao contrato C-DEPJUR Nº 119/1996. Contratante: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ. Contratada: Francisco Pimpão - Advogados Associados S/C. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Assina pela CDRJ: Antonio Carlos Soares Lima - Diretor Presidente; e pela Francisco Pimpão - Advogados Associados S/C: Nélon de Queiroz Pimpão Salom - Advogado - OAB/RJ - 61423. Data da assinatura: 29/10/2004.

Termo Aditivo C-SUPJUR Nº 068/2004 ao contrato C-DEPJUR Nº 120/1996. Contratante: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ. Contratada: Câmara Dibe: Almeida - Advogados Associados S/C. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Assina pela CDRJ: Antonio Carlos Soares Lima - Diretor Presidente; e pela Câmara: Dibe: Almeida - Advogados Associados S/C: João Baptista Louzada Câmara - Advogado - OAB/RJ - 9.379. Data da assinatura: 29/10/2004.

Termo Aditivo C-SUPJUR Nº 069/2004 ao contrato C-DEPJUR Nº 122/1996. Contratante: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ. Contratada: Bosizio & Maués. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Assina pela CDRJ: Antonio Carlos Soares Lima - Diretor Presidente; e pela Bosizio & Maués: Carlos Eduardo Bosizio - Advogado - OAB/RJ - 16.167. Data da assinatura: 29/10/2004.

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2004

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ torna público que o item 4.1.8 do Edital da Licitação em foco, que regula a realização da Visita Técnica aos portos desta Companhia, passou à seguinte redação:

4.1.8 Atestado de Visita - Anexo IV, emitido pela Divisão de Projetos e Obras - DIPROB, da CDRJ. A visita será realizada às 15hs dos dias 10/11, 11/11, 12/11 e 16/11/2004, respectivamente, aos Portos de Sepetiba, do Rio de Janeiro, de Niterói e de Angra dos Reis, nas condições do subitem 2.3, do edital.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2004.
ANTONIO CARLOS SOARES LIMA
Diretor-Presidente

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Em Liquidação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 037/2004. Processo administrativo nº 99-135.367/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Visconde de Rio Branco - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de imóvel da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 26 de outubro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 26/10/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Iran Silva Couri - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 038/2004. Processo administrativo nº 99-134.095/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Universidade Estadual de Londrina - PR. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de material rodante da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 27 de outubro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 27/10/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Lygia Lumina Pupatto - Reitora.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 25/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Contratada: Rocha Calderon Advogados-Associados S/C. Objeto: Prestação de serviços jurídicos e advocaciais judiciais e extrajudiciais no âmbito de todo Estado do Rio Grande do Sul. Fundamento: Artigo 57, inciso II e IV e 65 da Lei 8.666/93. Processo Administrativo: 60.052672/POA. Valor do Contrato: R\$ 80.940,00. Item Orçamentário: 25.93.02/04. Empenho de Verbas: B= 15529-2 EMP = 15530-6, B = 15540-3 EMP = 15541-1. Vigência: 120 dias. Data da Assinatura: 09/10/2004. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pelo Contratado: Nei Calderon - Sócio.

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo 03 ao Contrato nº 02/ER-SAP/BAU/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Contratada: Souza e Garcia Locadora Ltda. Objeto: Locação de mais um veículo, com as mesmas características exigidas para os demais veículos, a contar de 01/10/2004. Processo Administrativo: 42-0084322/BAU. Data da Assinatura: 28/09/2004. Nome dos Signatários: Pela RFFSA: Paulo Brites e Antônio Carlos Rauli Rineri. Pela contratada: Sr. Rogério Garcia.

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo 04 ao Contrato nº 04/ER-SAP/BAU/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Contratada: Horian Segurança e Vigilância S/C Ltda. Objeto: Prorrogação por mais doze meses, relativamente aos Postos 01 e 03, e pertencente ao Posto 02, pelo período de três meses, do prazo de vigência contratual, a contar de 01/10/2004. Processo Administrativo: 42-0084322/BAU. Data da Assinatura: 30/09/2004. Nome dos Signatários: Pela RFFSA: Paulo Brites e Antônio Carlos Rauli Rineri. Pela contratada: Sr. Ildefonso do Nascimento F. Neto.

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 05/ER-SAP/BAU/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Contratada: Advocacia Franco e Ismael. Objeto: Prorrogação por mais um ano, do prazo de vigência contratual, a contar de 01/10/2004. Processo Administrativo: 42-008466/BAU. Data da Assinatura: 30/09/2004. Nome e cargos dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela contratada: Renato Ferreira Franco e Luísa Albertin Ismael Jr. - Sócios.

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 06/ER-SAP/BAU/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Contratada: Moura Barbosa & Advogados Associados S/S. Objeto: Alteração Contratual, devidamente autorizada pela 3ª Câmara Julgadora de Processos de Seleção e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Grosso do Sul, sua alterada a denominação Social da Contratada a contar de 01/04/2004. Processo Administrativo: 42-008465/BAU. Data da Assinatura: 30/09/2004. Nome e cargos dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela contratada: Alirio Moura Barbosa - Sócio

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 07/ER-SAP/BAU/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Contratada: Mantaliti Advogados. Objeto: Prorrogação por mais um ano do prazo de vigência contratual, a contar de 01/10/2004. Processo Administrativo: 42-008466/BAU. Data da Assinatura: 30/09/2004. Nome e cargos dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela contratada: Valdomir Mantaliti e Maria de Lourdes R. Mantaliti - Sócios

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
ESTRUTURA DE TRANSPORTES

7ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 6/2004 pu blicado no D.O. de 25/10/2004, Seção 3, Pág. 88. Onde se lê: Vigência: 25/10/2004 a 20/10/2005 Leia-se: Vigência: 25/10/2004 a 19/10/2005.

(SICON - 08/11/2004) 393019-39252-2004NE900022

8ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 114/2004

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT, Autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através da 8ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre/SF, torna público o Resultado da 1ª fase da licitação "HABILITAÇÃO", conforme abaixo descrito: EMPRESAS HABILITADAS: Construtora Sercel Ltda.; Sobrenco Engenharia e Comércio Ltda. e Construtora Queiroz Galvão S/A. EMPRESAS INABILITADAS: Construtora Gomes Lourenço Ltda. Motivo: Não atendeu aos itens 14.4.b e 14.4.c do Edital. Construtora Triunfo S/A. Motivo: Não atendeu ao item 14.4.c do Edital. Processo: 50608.000.247/2004-05.

ARNALDO TEIXEIRA MARABOLIM
Coordenador

(SIDECC - 08/11/2004) 393025-39252-2004NE900002

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 113/2004

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT, Autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através da 8ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre-S30 Paulo, torna público o laudo final de julgamento das propostas referente ao Edital em epígrafe, apresento o seguinte resultado: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "A de Menor Preço" (Art.45, parágrafo 1º, inciso I, e Art.10, inciso II, letra a, da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores). EMPRESAS VENCEDORA: SOBRENCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.247.185,91 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). Processo: 50608.000248/2004-41.

ARNALDO TEIXEIRA MARABOLIM
Coordenador

(SIDECC - 08/11/2004) 393025-39252-2004NE900002

13ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 5/2004 pu blicado no D.O. de 28/10/2004, Seção 3, Pág. 73. Onde se lê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2004 Leia-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2004

(SICON - 08/11/2004) 393017-27202-2004NE900018

15ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2004

Número do Contrato: 15005/2004. Nº Processo: 5061500090200330. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17162983000165. Contratado: CONSTRUTORA ATERPA LTDA. Objeto: Re-retificação de aumento de valor ao Contrato 1500005/2004-00 -T.A.D. de acréscimo de 798.540,58 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), passando para R\$ 3.993.748,94 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), por interesse da Administração. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula 5ª do presente contrato. Vigência: 08/11/2004 a 04/12/2004. Valor Total: R\$798.540,58. Fonte: 111000000 - 2004NE900705. Data de Assinatura: 25/10/2004.

(SICON - 08/11/2004) 393000-39252-2004NE900012

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 233/2004

A 15ª UNID/DNIT, torna público aos interessados na licitação em epígrafe, que as empresas CONSTRUTORA ATERPA LTDA, DELTA CONSTRUÇÕES S/CACEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDAARG-LTDA E CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, foram HABILITADAS para continua-

DE: GT. COMIN
PARA: GT. BEHIS

MARLUCE PRADO LIMA
GT. COMIN

**FICHA INSPEÇÃO DO
CONVÊNIO 038/2004**



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CURITIBA

CONVENENTE : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUSEU HISTÓRICO PADRE CARLOS WEISS - LONDRINA –PR DATA DA INSPEÇÃO: 28/02/2008

Técnicos da INV/RFFSA: : MAURO MELLO PIAZZETA

Mat: 50.045.917-7

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

CONVÊNIO 38 /2004 DE 27/10/2004

Validade do Contrato :



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):



Mat. Rod.



Móvel



Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :



Bom



Regular



Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:



Sim



Não



Outros

Bem (s) em exposição:



Sim



Não

Observações:

➤ PLANILHA RESUMO

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

Jefferson Luiz do Carmo
Jefferson Luiz do Carmo

Inv. da RFFSA em Curitiba

SIAPE 1720952

IPHAN

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS CONV. 038/2004

ITEM	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	QUANT.	Nº PAT./TOMBO	VALOR HIST./ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
01	14/02/08	URCUB	MUSEU HISTÓRICO PADRE CARLOS WEISS	LOCOMOTIVA A VAPOR Nº 840 (TENDER)	01	S/Nº	SIM	SEM INFORM.	
02	15/02/08	URCUB	MUSEU HISTÓRICO PADRE CARLOS WEISS	CARRO DE ADMINISTRAÇÃO - Z100	01	S/Nº	SIM	SEM INFORM.	
03	16/02/08	URCUB	MUSEU HISTÓRICO PADRE CARLOS WEISS	CARRO DE PASSAGEIROS - PS4	01	S/Nº	SIM	SEM INFORM.	

OBS. OS MATERIAIS RODANTES TAMBÉM CONSTAM NO CONV. 041/1998 E TA 01 DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA 293/2013

FICHAS DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

N° 01

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: CURITIBA

BEM MÓVEL: LOCOMOTIVA A VAPOR N° 840 (TENDER)

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUSEU HISTÓRICO PADRE CARLOS WEISS

DATA DA INSPEÇÃO: 14/02/2008

Técnicos da INV/RFFSA: MAURO MELLO PIAZZETTA

Mat: 50.045.917-7

TÉCNICOS DO IPHAN:

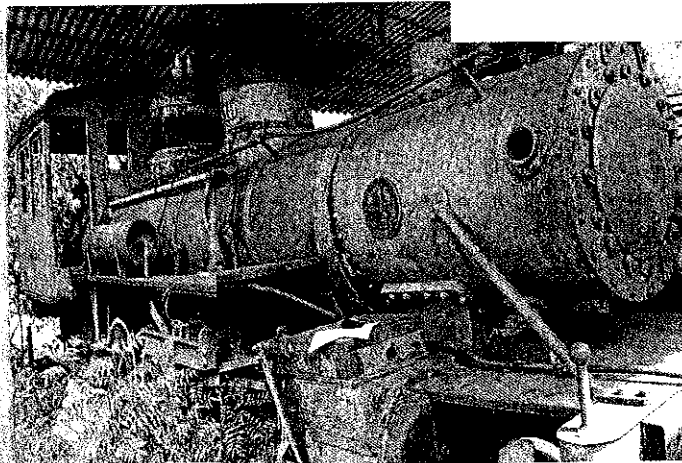
MAT:

N.º Patrimônio S/Nº	Bem Tombado: Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: MÓVEL	Valor Hist / Artist. e Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

Observações:

CONV. 038/2004

FOTOS:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

Jefferson Luiz do Carmo

Jefferson Luiz do Carmo
Inv. da RFFSA em Curitiba
SIAPE 1720952

Juliano Martins Doberstein

IPHAN
Juliano Martins Doberstein
Técnico I - SIAPE 1535202
IPHAN/PR



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: CURITIBA

BEM MÓVEL: CARRO DE ADMINISTRAÇÃO - Z-100

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUSEU HISTÓRICO PADRE CARLOS WEISS

DATA DA INSPEÇÃO: 14/02/2008

Técnicos da INV/RFFSA: MAURO MELLO PIAZZETTA

Mat: 50.045.917-7

TÉCNICOS DO IPHAN:

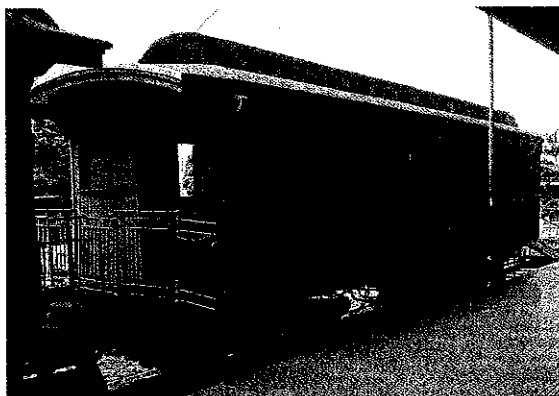
MAT:

Nº Patrimônio S/Nº	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: MÓVEL	Valor Hist / Artíst. e Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

Observações:

CONV. 038 / 2004

FOTOS:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

Jefferson Luiz do Carmo
Inv. da RFFSA em Curitiba
SIAPE 1720952

IPHAN

Juliano Martins Doberstein
Técnico I - SIAPE 1535202
IPHAN/PR



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: CURITIBA

BEM MÓVEL: CARRO DE PASSAGEIROS – PS4

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUSEU HISTÓRICO PADRE CARLOS WEISS

DATA DA INSPEÇÃO: 14/02/2008

Técnicos da INV/RFFSA: MAURO MELLO PIAZZETTA

Mat: 50.045.917-7

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio S/Nº	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: MÓVEL	Valor Hist / Artíst. e Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

Observações:

CONV. 038 / 2004

FOTOS:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

Jefferson Luiz do Carmo
Inv. da RFFSA em Curitiba
SIAPE 1720952

IPHAN

Juliano Martins Doberstein
Técnico I - SIAPE 1535202
IPHAN/PR